

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

Paga nesta data publicação, no valor de
Cr\$ 3450 174, conforme cons-
ta do Talão n.º 32190 do
Departamento de Imprensa Nacional.
Em 5/8/74
VISTO:

Pub. D. O. 818174

Pág. N.º 8945

Em 13/8/74 Fnc. Liacy

Portaria n. 750 de 5 de agosto de 1974

1934
O Ministro de Estado DAS MI-
NAS E ENERGIA, no uso da atribuição que lhe confere o art.
171, do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1943, combinado
com os artigos 43 e 62 do mesmo diploma legal, tendo em vis-
ta o que consta do processo MME nº 705.694/73,

R E S O L V E :

I - autorizar a Companhia de Saneamento Bási-
co do Estado de São Paulo - SABESP, a derivar até 33 m³/s ,
das águas provenientes dos rios Jaguari, Cachoeira, Atibainha
e Juqueri, no Estado de São Paulo, com a finalidade de abas-
tecer o grande São Paulo, ressalvados os direitos de tercei-
ros;

II - a presente autorização é concedida pelo
prazo de 30 (trinta) anos;

III - a autorizada fica obrigada a cumprir o
disposto no Código de Águas, leis subseqüentes e seus regula-
mentos;